

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 61 /2026

Em 16 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 22/04/26
EP

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa "Libras Conectada", consistente serviço de atendimento remoto, via videochamada, com intérprete de Libras, para atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas unidades administrativas municipais, Programa "Libras Conectada", consistente na oferta de atendimento remoto por videochamada em tempo real com intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. O serviço destina-se a garantir acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva para atendimento em repartições públicas, incluindo protocolos, ouvidorias, serviços de saúde, assistência social e demais setores municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por meio de regulamentação própria, os meios tecnológicos e os critérios operacionais necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, a fim de estabelecer padrões de sinalização horizontal e vertical e demais especificações técnicas para a implantação das áreas de espera.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de abril de 2026.

JONATAS DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir o Programa "Libras Conectada" no município de Teixeira de Freitas, buscando eliminar as barreiras comunicacionais que impedem o pleno exercício da cidadania por parte das pessoas surdas ou com deficiência auditiva ao buscarem serviços públicos municipais.

A necessidade desta medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Amparo Legal e Obrigatoriedade:

A Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que é dever do Poder Público garantir acessibilidade e atendimento prioritário. Além disso, a Lei nº 10.436/2002 reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que o poder público deve garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão dessa língua.

2. Inclusão e Autonomia:

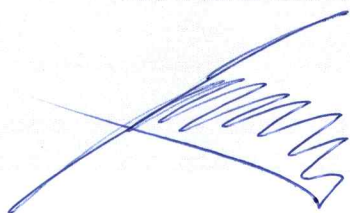
Atualmente, muitas pessoas surdas dependem de acompanhantes ou intérpretes particulares para realizar tarefas simples, como uma consulta médica ou um protocolo na prefeitura. O atendimento remoto via videochamada devolve ao cidadão a sua autonomia, garantindo que ele seja compreendido diretamente pelo servidor público mediado por um profissional qualificado em tempo real.

3. Eficiência e Baixo Custo:

A implantação de um sistema de atendimento remoto (central de intérpretes por vídeo) é uma solução moderna e economicamente viável. Em vez de manter um intérprete físico em cada repartição — o que seria inviável devido à extensão territorial e ao quadro de servidores —, a tecnologia permite que uma única central atenda diversas unidades administrativas sob demanda.

4. Humanização do Serviço Público:

Garantir que um cidadão teixeirense consiga relatar seus sintomas em uma unidade de saúde ou resolver questões tributárias sem ruídos de comunicação é um ato de humanização e dignidade. O programa "Libras Conectada" coloca Teixeira de Freitas na vanguarda da inclusão digital e social no Estado da Bahia.



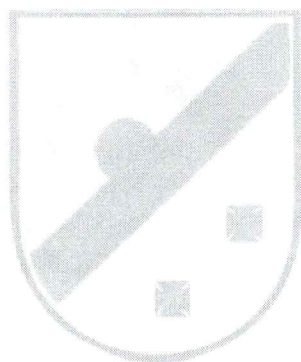
Diante do relevante interesse público e do impacto social positivo da medida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de abril de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos